



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2021/2022

PORTARIA Nº. 001/2022

O Excelentíssimo Senhor ANDERSON TIAGO STRAPAZZON, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

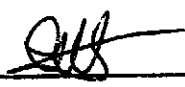
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Itaúba para o exercício de 2022.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03(três) membros, sendo Presidente o SR. FELIPE SARATE, como Secretário o Sr. RAFAEL LHEWICHESKI e como membro Sr. Valcir Donato.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, em 28 de janeiro de 2022.



ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
- Presidente -

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE

AFIXADO EM:

28 / 01 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA
RESPONSÁVEL PELO SETOR

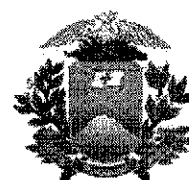
*Publicada e afixada no mural desta Câmara Municipal de Itaúba,
no período de 28/01/2022 - 28/02/2022.*



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 - Nº 2383

Divulgação quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022

— Página 9

Publicação quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 001/2022

O Excelentíssimo Senhor ANDERSON TIAGO STRAPAZZON, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Itaúba para o exercício de 2022.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03(três) membros, sendo Presidente o SR. FELIPE SARATE, como Secretário o Sr. RAFAEL LHEWICHESKI e como membro Sr. VALCIR DONATO.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, em 28 de janeiro de 2022.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
- Presidente -

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE

Publicada e afixada no mural desta Câmara Municipal de Itaúba, no período de 28/01/2022 - 28/02/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Dispensa de Licitação tendo apreciado a proposta contida na DISPENSA n.º 001/2022 que trata da contratação do fornecedor: Pessoa Jurídica ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 03.467.321/0001-99, para prestação de serviços para fornecimento de energia elétrica, para Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT.

Registrado e publicado, nos termos do ato do Art. 85 da Lei Orgânica

PONTES E LACERDA-MT, 31 de janeiro 2022.

Cleber Sella
Vereador Presidente

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA Nº. 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 008/2022, por ordem do Senhor CLEBER SELLA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita com CNPJ: 03.467.321/0001-99, no valor GLOBAL de R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE

PONTES E LACERDA-MT, 31 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DAMAS DE FREITAS BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, CLEBER SELLA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda-MT após análise da Ata de julgamento referente à modalidade DISPENSA n.º 001/2022, na conformidade do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93 e suas alterações, adjudico a presente dispensa de licitação ao Fornecedor: Pessoa Jurídica ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 03.467.321/0001-99, para prestação de serviços para fornecimento de energia elétrica, para Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT.

Municipal

Registrado e publicado, nos termos do ato do Art. 85 da Lei Orgânica

PONTES E LACERDA-MT, 31 de janeiro 2022.

CLEBER SELLA
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Gardênia Alves Neri, inscrita no CPF 010.844.224-17 e no Rg 2044085/SSPIRN, contadora da Câmara Municipal de Querência, matrícula 49, declaro que foi enviada os relatórios do 2º semestre RGF - protocolo 04.53.LC-C no dia 19/01/22 no SICONFI.

Por ser verdade firmo o presente

Querência - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Gardênia Alves Neri
Contadora e Gestora de Aplic

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, 001/2021 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.023.896/0001-80, situada na Rua Vereador Edurvalino de Abreu, nº 55, centro, Rio Branco, Estado de Mato Grosso, nesta ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador Emerson J Alves da Souza Laet, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 925856 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 615.810.201-63, Agente Político, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, doravante denominada ASSOCIADA e a UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) Sr. BRUNO LINS RIOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 14797623 SSP/MT e CPF/MF nº 006.728.551-19, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato originário nº 001/2021, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de 03/01/2022 a 30/12/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo do contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco/MT, 29 de dezembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Itaúba - MT, 04 de fevereiro de 2022.

Do: Secretário Administrativo da Câmara Municipal.

Ao: Presidente da Câmara Municipal
MD. Sr. Anderson Tiago Strapazzon

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar com a urgência providências para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Deverão disponibilizar para funcionamento do site; link para transmissão das sessões da Câmara ao Vivo, manutenção e hospedagem do site, espaço em disco, banda (tráfego de dados), contas de e-mail, contas FTP e intranet, criação de banners, suporte de domínio, back-up e atendimento de suporte, bem como a elaboração de relatório técnico.

A Presente solicitação justifica-se pela necessidade da realização dos serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT, pelo fato de não termos faculdade para execução do serviço descrito e atender os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e demais Legislação pertinente a matéria.

Outrossim, informo-vos que em pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo, obtive a constatação que a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, apresentou o menor preço para realização dos serviços ora solicitado, razão pela qual solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos orçamentos realizados e resalto que a contratação será por 11 meses:

- Mapa Comparativo dos Preços;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa BRASIL ONE SERV DE TEC DA INF LTDA
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa VIRTUAL SERVICE TECNOLOGIA;
- Contrato Social, Documento dos Representantes Legais, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: RECEITA FEDERAL, SEFAZ-MT, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA, e atestado de capacidade técnica da empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

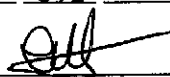
CNPJ: 03.148.731/0001-77

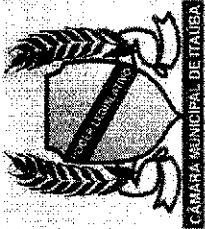
Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.



RAFAEL LHEWICHESKI
Secretário Administrativo

RECEBIDO EM:

04/02/2022




ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

DO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

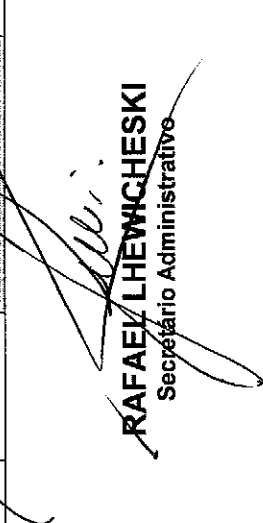
DATA: 04/02/2022

BALIZAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.

- 01 - MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ: 14.728.004/0001-03
02 - BRASIL ONE SERV DE TEC DA INF LTDA CNPJ: 18.804.888/0001-80
03 - VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA, COM DE COMPONENTES FERNANDES LTDA

PLANILHA DE PREÇOS					
PREÇO UNITÁRIO MÊS					
Item	Serviço	Unid.	1	2	3
1	Prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT	mês	R\$ 1.420,00	R\$ 1.635,00	R\$ 1.700,00


RAFAEL LHEVNICHESKI
Secretário Administrativo

CMI

Fis _____

Visto _____



COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Itaúba/MT

A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Câmara Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	305131-5	Prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.	mês	11	R\$1.480,00	R\$16.280,00
SOMA TOTAL						R\$16.280,00

- Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias.

Sinop-MT, 31 de janeiro de 2022.

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ: 14.728.004/0001-03
Inscr. Est.: 13.703.770-8

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ 14.728.004/0001-03

Sede Administrativa

Sinop/MT - (65) 3515-6367 e 9 9216-3232

financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (65) 3364-3132 e 9 9954-3132

suporte@mpxbrasil.com.br

VIRTUAL SERVICE ASSES., CONSULT., COMERCIO DE
COMPONENTES FERNANDES LTDA ME
Rua C, s/n, Cx. Postal 30,
Lot. Alta Paraíso - Centro
Nova Canaã do Norte/MT
CEP: 78.515-000
FONE: (66) 9 9973-1129
CNPJ: 07.420.940/0001-89
IE: 13.304.149-2
IM: 1813
SITE: www.virtualservice.net.br



**VIRTUAL
SERVICE**
tecnologia

ORÇAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
Setor de Compras e ou Licitações

Produtos/Serviços

Orçamento para SITE/MT

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.	12	R\$1.700,00	R\$20.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Proposta válida por 60 dias

Nova Canaã do Norte- MT, 03 de fevereiro de 2022

VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA,
COMERCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA - ME
CESAR PEREIRA FERNANDES
894.678.841-00

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao,

CÂMARA DE ITAÚBA - MT

A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prezado Senhor,

Objeto do Orçamento:

Em prosseguimento aos nossos entendimentos, estamos formalizando a proposta de Prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.

1. Apresentação

A empresa (www.dexatec.com.br) focaliza seu campo de atuação desde 2013, em programação web sites, sistemas para gestão pública, diários oficiais eletrônicos, e-mails institucionais, web design, identidade corporativa, e outros. Atende empresas e órgãos públicos de pequena, médio ou grande porte buscando sempre solucionar as necessidades de comunicação de seus clientes. Atua em 6 Estados Brasileiros. Acompanha as fases de planejamento, design e produção, buscando oferecer um produto final condizente com a qualidade do projeto inicialmente apresentado.

2. Projeto - Em prosseguimento aos nossos entendimentos, estamos formalizando a proposta de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao Site,

O conteúdo definitivo será estruturado de acordo com o planejamento estratégico, a ser definido entre o cliente e a Dexatec.

a) Será desenvolvimento um sistema web de atualização dinâmica de conteúdo. Algumas seções serão atualizadas internamente, pelo próprio cliente, através de um sistema de atualização dinâmica de notícias e imagens. A área administrativa do sistema de publicações inclui: inserção/exclusão/alteração de notícias, inserção/exclusão/alteração de imagens, edição/aprovação de matérias, acesso aos departamentos e acessos restritos.

- b) A Dexatec dará treinamento local à equipe responsável pela administração do site e manutenção do conteúdo.

3. Investimento e forma de Pagamento

Por tais serviços, deverá ser pagos da seguinte forma:

Mensalidade de Manutenção + Hospedagem: R\$ 1.635,00 (mil, seiscentos e trinta e cinco reais) pagamento mensal e antecipado.

4. Âmbito de intervenção do cliente

- a) Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o projeto;
- b) Fornecimento de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs e dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

5. Âmbito de intervenção da Dexatec

- a) Prestar os serviços que são objeto da presente proposta com a competência e diligência adequadas ao cumprimento desta, defendendo os legítimos interesses e expectativas do cliente, principalmente no que se refere às relações com terceiros;
- b) Comunicar ao cliente, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento do projeto;
- c) Não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresso consentimento do cliente, qualquer informação recebida, bem como elementos gráficos ou estudos relacionados com o projeto, sem prejuízo do exercício dos direitos reconhecidos no Código dos Direitos Autorais.

6. Atendimento ao cliente

A designará um profissional de sua equipe para realizar o follow up deste projeto junto ao cliente, tendo em vista a observância dos prazos acordados e da qualidade dos serviços prestado.

7. Considerações Gerais



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600102256	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SINOP
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

7 Fevereiro 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM	☐ SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO	_____ Data	Responsável	☐ NÃO	_____ Data	Responsável
------------------------------	---------------	-------------	------------------------------	---------------	-------------

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.035-3	MTP2200007668	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

1 de 1

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ 14.728.004/0001-03
NIRE 51600102256

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.405.864-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1978, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 485, Residencial Bella Suíça, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-598, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Rua das Azaléias, nº 257, Sala 4, Jardim Botânico, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-088, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, primeira alteração contratual registrada sob nº 20179695827 em 31/08/2017 e Segunda alteração contratual registrada sob nº 2158982 em 24/06/2019, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente fica alterado o Estado civil, endereço e documento de identificação do sócio titular pessoa física **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA** para casado com comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata - Rua Macaia, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901 e portador da Carteira de Identidade CNH nº 00377455733 expedida pelo Departamento de Trânsito – Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o endereço da sede da empresa para Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica extinta a filial nº 01, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51900448514 e CNPJ nº 14.728.004/0002-86, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 205, Centro Norte, cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, CEP 78.005-210.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social fica alterado para R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), sendo o aumento no valor de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) oriundos da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUINTA:

Delibera o titular da EIRELI, em re-ratificar na totalidade, o contrato social primitivo da EIRELI, consolidando-o num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**CNPJ 14.728.004/0001-03****NIRE 51600102256****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade CNH nº 00377455733, expedida pelo Departamento de Trânsito – Estado de Mato Grosso, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1975, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata - Rua Macaú, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, primeira alteração contratual registrada sob nº 20179695827 em 31/08/2017 e segunda alteração contratual registrada sob nº 2158982 em 24/06/2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a firma **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** e tem sede e domicílio sito à Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social subscrito é de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), totalmente integralizados pelo titular, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PROVEDOR E OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE

INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEÚDO DE INTERNET.

CNAE FISCAL

- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA:

A EIRELI teve início de suas atividades na data de 28/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da EIRELI cabe ao titular MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros, efetuando e realizando todos os negócios de interesse da empresa, autorizado ao uso irrestrito do nome empresarial, podendo livremente, vender, ceder, alienar, gravar e dispor dos bens imóveis da EIRELI, sem quaisquer restrições ou impedimentos.

Parágrafo primeiro: O administrador pode realizar uma retirada mensal a título de “pro labore”, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.

Parágrafo segundo: O administrador MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, Lei 10406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, devendo o administrador elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e prestar contas de sua administração, cabendo ao titular empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA:

O titular poderá, a qualquer momento, designar administrador não sócio, conforme previsão legal estabelecida no Artigo 1061 e seguintes, da Lei nº 10406/2002.

CLÁUSULA NONA:

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Esta EIRELI será regida pelas cláusulas do presente ato constitutivo e, nas omissões, pelas regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Sinop – Estado de Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sinop/MT, 31 de Janeiro de 2022.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.035-3	MTP2200007668	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, de CNPJ 14.728.004/0001-03 e protocolado sob o número 22/013.035-3 em 31/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2483150, em 07/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2022, às 23:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/013.035-3.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1964
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA



CPF: 044238073-5
RG: 15/02/1971

DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1971

PAIS DE ORIGEM: BRASIL

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

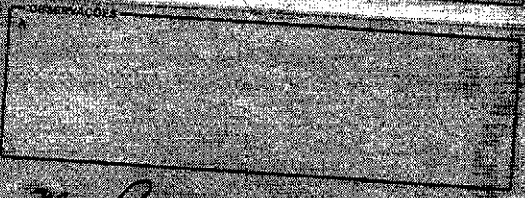
PROFISSÃO: ADVOGADO

ENDEREÇO: RUA...

CIDADE: MATO GROSSO

UF: MT

CEP: 71100-000



Marcos Paulo de Oliveira Silva

DATA DE EMISSÃO: 14/06/2018

ASSINATURA: [Signature]

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
MATO GROSSO
DENATRAN - CONTRAN

1678793352



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.728.004/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.P.X. BRASIL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R GUANABARA	NÚMERO 256	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 78.555-563	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL IPANEMA	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@MPXBRASIL.COM.BR	TELEFONE (66) 3515-6667/ (66) 9964-7776
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 08:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI
CNPJ: 14.728.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:58 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **9E61.C4AD.F751.B5AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0035808264

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 08/02/2022 Hora da emissão: 08:45:23

Nome/denominação do sujeito passivo: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI
CNPJ: 14.728.004/0001-03

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 09/03/2022.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2KUBLAA2BK2992KU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

275714/2022

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CPF/CNPJ

14.728.004/0001-03

Inscrição Municipal

17907

Inscrição Estadual

13.703.770-8

Início da Atividade

Endereço

DAS AZALEIAS

Número

257

Complemento

SALA 4

Bairro

ZONA 01 BAIRRO J. BOTANICO

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78.556-088

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 7 de Fevereiro de 2022.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd242f75c4c567abe09338a73f9086f2

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 09/03/2022



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.728.004/0001-03

Razão Social: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

Endereço: R DAS AZALEIAS 257 SALA 4 / JARDIM BOTANICO / SINOP / MT / 78556-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013103525627299605

Informação obtida em 04/02/2022 14:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Certidão nº: 2814403/2022

Expedição: 24/01/2022, às 11:45:27

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.728.004/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, inscrita no CNPJ nº 01.619.852/0001-24, com endereço na Rua das Adálias, nº 646, Centro na cidade de Carlinda no estado de Mato Grosso, ATESTA para os devidos fins que a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Rua das Azaleias nº 257, Jardim Botânico na cidade de Sinop/MT, presta os serviços abaixo relacionados junto a este órgão desde 2017, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Criação de Site e Hotsites;
- Manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva;
- Suporte Técnico e Hospedagem.

Carlinda-MT, 29 de abril de 2021.

JOSE HENRIQUE
BERTIPAGLIA:274
64144813

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE
BERTIPAGLIA:27464144813
Dados: 2021.04.29 07:35:14
-04'00'

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160010225-6	14.728.004/0001-03	28/11/2011	28/11/2011

Endereço Completo:

RUA DAS AZALEIAS 257 SALA 4 - BAIRRO JARDIM BOTANICO CEP 78556-088 - SINOP/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PROVEDOR E OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEUDO DE INTERNET.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00			
CEM MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/06/2019

Número: 2158982

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME	5110186328-6	51600102256	xx	TRANSFORMACAO
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI	xxxxxxx	2158982	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003831799 e visualize a certidão)



22/008.240-5



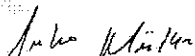
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
5190044851-4	14.728.004/0002-86	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 205, BAIRRO CENTRO NORTE, 78005-210, CUIABA/MT	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 21 de Janeiro de 2022 08:11


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003831799 e visualize a certidão)



22/008.240-5



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6621992

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI**, portador do **CNPJ 14.728.004/0001-03**, até a data de **27/01/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

1. Buscas restritas as características solicitadas no pedido.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI**

CPF/CNPJ: **14.728.004/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:18:58 do dia 11/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **YG54110222171858**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

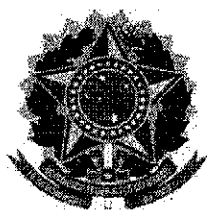
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2022 às 17:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6206.C4D1.9F9B.1769 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**

CPF/CNPJ: **021.222.971-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:21:43 do dia 11/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZYKK110222172143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2022 às 17:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 021.222.971-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6206.C512.593B.6834 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT** E A EMPRESA

Nº ____/2022

Por este instrumento de Contrato **Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.148.731/0001-77, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 803, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)**, que será pago da seguinte forma:

- O valor será pago em parcela única de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência deverão ser executados pelo período de 11 (onze) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até _____, podendo ser rescindido unilateralmente pela



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACESSO

6.1 O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade do CONTRATANTE o uso de senha. A CONTRATADA não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DADOS

7.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade do CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, assim como consta na cláusula "6". A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pelo CONTRATANTE ou terceiros

CLÁUSULA OITAVA: DA HOSPEDAGEM

8.1. Hospedagem das páginas que comporão o "site" cujo domínio já esta registrado pelo CONTRATANTE perante o órgão competente como **www.camaraitauba.mt.gov.br** Tendo o serviço básico prestado as seguintes características:

Número de Caixas Postais **POP3**: Quantidade Ilimitada/ Espaço: **6 GB**.

Limite de **ESPAÇO**: **ILIMITADOS**

Limite de **TRANSFERÊNCIA** mensal: **ILIMITADOS**

8.2. Os espaços acima descritos no item 8.1, correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da Câmara, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumentos, limitando-se a 5 Gigas de Espaço em Disco e 10 Gigas de taxa de transferência.

8.3. Compreende a hospedagem das páginas que compõem o "site" de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de **ESPAÇO** e **TRANSFERENCIA** mensal previstos no preâmbulo; número de **CAIXAS POSTAIS POP3** previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados **SQL** e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem **PERL**; **PHP3**. 0/4 e banco de dados **MySQL** para usuários de hospedagem em Linux.

8.4. A **CONTRATANTE** poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

9.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do "site" será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor prejudiquem a CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

- Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;
- Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

10.1 A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pela Câmara Municipal, e ainda responsabilizar-se:

- a) - Pela locação de sistema administrador; (sistema que permite inserir, excluir e alterar conteúdos no site, bem como, postagem de fotos, vídeos, balancetes, etc);
- b) - Pela Hospedagem em servidores próprios e locais (Brasil), assessoria ao web site em inserção, exclusão e ou alteração;
- c) - Pelo suporte técnico via Ticket ou e-mail 24 horas e atendidos durante o horário comercial;
- d) - Pela manutenção e monitoramento do site 7 x 24, sendo 12 horas de forma manual e 12 horas via internet;
- e) - Pela manutenção e criação das contas de e-mail;
- f) - Pelas alterações de visual ou nos sistemas existentes na página sem custo adicional;
- g) - Pelos Back-ups semanais de todos os dados do site, tendo a segurança de todas as informações contidas;
- h) - Pela criação e inserção de banners, links e subpáginas, ILIMITADOS;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

- i) - Pela criação e manutenção de novas paginas agregadas a Câmara;
- j) - Pelo treinamento e capacitação de profissionais para alimentar o site;
- k) - Pela entrega dos sites devidamente atualizados, com inclusão do banco de dados e demais informações, bem como todas as publicações do Portal Transparência;
- l) - Por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.
- m) - Pela execução dos serviços objeto do Contrato, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- n) - Pela qualidade dos serviços adquiridos pela CONTRATANTE.
- o) - Substituir serviços que estiver em desacordo com o pedido;
- p) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- q) - Responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida
- r) - A CONTRATADA, como empregador do pessoal próprio necessário à execução dos serviços ora combinados, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- s) - A CONTRATADA compromete-se, ainda, a manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- b) - Responsabilizar-se por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.
- c) - Assumir a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do "site" a ser hospedado.
- d) - Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.
- e) - Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.
- f) - Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.
- g) - Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).
- h) - Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado.
- i) - Fornecer informações corretas para o uso do DNS da CONTRATADA no órgão competente.
- j) - Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.
- k) - Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.
- l) - Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

- m) - O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo.
- n) - Enviar fotos, imagens e a logomarca da empresa.
- o) - Enviar todos os conteúdos que acharem necessários para desenvolvimento do website, em diskete 3 ½, CD, DVD, PEN-DRIVE ou CDR.
- p) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- q) - Fiscalizar, rigorosamente o cumprimento dos serviços executados pela CONTRATADA;
- r) - Efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

15.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 5% (cinco por centos) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de _____ anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) - no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) - inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) - a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal deste Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

17.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO

18.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

20.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS CERTIDÕES

21.1 - Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____/____, por mais privilegiado que outro possa ser.

22.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF Nº

Testemunha
CPF Nº



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Itaúba - MT, 07 de fevereiro de 2022.

AO
SR. FELIPE SARATE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente na data (04/02/2022), que trata de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente ao Departamento Jurídico, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
-Presidente-



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

PARECER - CONTÁBIL

Da: Comissão Permanente de Licitação

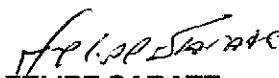
Consulta da Existência de Recurso Orçamentário para seguinte contratação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: "contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT."

VALOR ESTIMADO: 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais), conforme previsto no balizamento de preços.


FELIPE SARATE
Presidente da CPL

Do: Departamento de Contabilidade

Em resposta a solicitação da Secretaria Administrativa para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itaúba

Unidade : 001 - Câmara Municipal de Itaúba

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

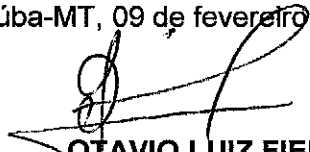
Programa: 0001 – Ação do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 09 de fevereiro de 2022.


OTAVIO LUIZ FIEL
Contador – CRC MT 012107/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. ANDERSON TIAGO STRAPAZZON, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 001/2022**, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT, através de Dispensa de Licitação com a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2022 de 28/01/2022, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pelo Secretario Administrativo;
- Pesquisas de preços realizadas junto às empresas: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, BRASIL ONE SERV DE TEC DA INF LTDA e VIRTUAL SERVICE TECNOLOGIA.**
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;**
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Presidente para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Presidente para providencias antes da realização do processo de dispensa de licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a correspondente dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na “necessidade” e o “interesse público”, o qual encontramos o fundamento na excepcionalidade.

No caso em tela, tem por objetivo a contratação de empresa para realização dos serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Analisando os orçamentos apresentados por 03 (três) empresas, verifica-se que a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI apresentou a proposta de menor preço com o valor de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais) e possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil Reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Estando, portanto, presentes os requisitos dispostos no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, tenho comigo que a licitação pode ser dispensável. A situação é plenamente justificável, posto que o valor do futuro contrato para a contratação dos serviços ora pretendido R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais) é inferior ao limite de 10% dez por cento - R\$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), conforme a novel legislação em vigor e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presentes também os princípios da razoabilidade e da legalidade, tudo em face da situação concreta.

Diante de todo o exposto, sob minha humilde ótica creio que o caso comporta o entendimento já pacificado nos Egrégios Tribunais de Contas Pátrios, inclusive no Tribunal de Contas da União, ou seja, de que a situação se amolda perfeitamente ao previsto na legislação de regência, sendo que a realização de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação se apresenta como a melhor forma de se evitar um efetivo prejuízo à Administração Pública, caso seja retardada a contratação dos serviços pretendidos.

Assim, pode ser autorizada a contratação direta, desde que observados alguns pressupostos legais.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pela Secretaria Administrativa, para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que a empresa ora pretendente possui o menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Assim, vislumbro claramente a possibilidade pela Administração Pública em optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, cujo preço ofertado pela futura contratada se encontra dentro dos limites legais previstos para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, além do que, foi o menor entre orçamentos realizados, o que se traduz em obediência aos princípios do *interesse público*, da *conveniência* e da *economicidade*, todavia, deve a Administração sempre observar os critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento.

É O PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Dra. Laudicilva da S. do Carmo
OAB/MT 19.890/O

LAUDICILVA DA SILVA DO CARMO
OAB/MT 19890/O
Assessora Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogada, Dra. Laudicilva da Silva do Carmo, RATIFICO, conforme disposto no **Art. 26** da Lei 8666/93, com fulcro no **Art. 24** inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo **Decreto nº 9.412/2018**, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **14.728.004/0001-03**, para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 11 de Fevereiro de 2022.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
-Presidente-



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2391

Divulgação segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

— Pagina 8

Publicação terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

ERRATA AO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2021

Publicado em: 11/02/2022

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO 2º ADITIVO

DO CONTRATO N.º 008/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERIORES PARA

NOVA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL

ERRATA AO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2021

Publicado em: 11/02/2022

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO 1º ADITIVO

DO CONTRATO N.º 001/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTRATADA: LUCIANA DA SILVA GOMES04418858105

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E

HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT.

ERRATA AO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2021

Publicado em: 11/02/2022

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO 2º ADITIVO

DO CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTRATADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE CONTRATO

2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 008/2021

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

nova sede da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/02/2022 à 01/09/2022

1º ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 001/2021

CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA GOMES04418858105

higienização de áreas internas e externas, com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Feliz Natal.

centavos)

VALOR: R\$ 19.810,80 (Dezenove mil, oitocentos e dez reais e oitenta

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27/01/2022 à 27/01/2023

2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATADO: POLICON TECNOLOGIA E GESTAP LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: locação de softwares de gestão pública

VALOR: R\$ 300,12 (Trezentos reais e doze centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/02/2022 à 01/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

O Sr. ANDERSON TIAGO STRAPAZZON, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

Itaúba/MT, 11 de Fevereiro de 2022.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2022/DC/CMPP Contratação Direta

A Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, por intermédio deste aviso, torna público, nos termos da norma constante do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que adquirirá, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações, o seguinte objeto:

Fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina, 8 (oito) litros de óleo de motor para 10 mil km e 2 (dois) filtros de óleo de motor, para o uso no decorrer do exercício de 2022, no veículo Pajero, placa OBR 6679, de propriedade da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Serão buscadas propostas de preços, junto ao mercado, sendo que, por iniciativa própria, ao tomarem conhecimento deste aviso, todos os fornecedores atuantes no ramo de atividade que alberga a contratação desejada poderão apresentar suas propostas de preços no setor de compras da Câmara Municipal até o dia 17 de fevereiro de 2022, às 14 horas.

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2022.

RHUAN OLIVEIRA AGUIAR
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2022/DC/CMPP Contratação Direta

A Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, por intermédio deste aviso, torna público, nos termos da norma constante do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que adquirirá, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações, o seguinte objeto:

Lanche para consumo, pelos vereadores e servidores, durante as sessões plenárias, realizadas fora do horário de expediente, bem como durante as audiências públicas, reuniões de vereadores, reuniões no gabinete da Presidência, reuniões das comissões de inquéritos e comissões processantes, cursos e ainda para consumo de todos os participantes em caso de oitivas de comissões de inquérito e processantes e durante eventos realizados pela Câmara Municipal, nos seguintes quantitativos:

- 180 kg de mini salgadinhos variados;
- 150 refrigerantes de 2 litros;
- 70 Kg de pães de sal - Francês;
- 40 Kg de presunto;
- 40 Kg de queijo muçarela;
- 50 Kg de pães de queijo;
- 10 unidades de manteiga de 250 gramas;
- 100 unidades de suco de 1 litro;
- 50 unidades de bolo caseiro de 750 gramas;
- 250 copos de água mineral de 300 ml;
- 60 pacotes de bolacha (biscoito) de rosquinha de 700 gramas;
- 60 pacotes de bolacha água e sal, de 400 g; e,
- 20 unidades de leite de 1 litro.

Serão buscadas propostas de preços, junto ao mercado, sendo que, por iniciativa própria, ao tomarem conhecimento deste aviso, todos os fornecedores atuantes no ramo de atividade que alberga a contratação desejada poderão apresentar suas propostas de preços no setor de compras da Câmara Municipal até o dia 17 de fevereiro de 2022, às 14 horas.

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2022.

RHUAN OLIVEIRA AGUIAR
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2022/DC/CMPP Contratação Direta

A Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, por intermédio deste aviso, torna público, nos termos da norma constante do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que contratará, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações, prestador de serviço para a execução do seguinte objeto:

Realização de 8 (oito) lavagens completas, sem polimento e 7 (sete) lavagens completas com polimento no veículo Pajero OBR 6679 de Propriedade da Câmara Municipal durante o exercício de 2022.

Serão buscadas propostas de preços, junto ao mercado, sendo que, por iniciativa própria, ao tomarem conhecimento deste aviso, todos os fornecedores atuantes no ramo de atividade que alberga a contratação desejada poderão apresentar suas propostas de preços no setor de compras da Câmara Municipal até o dia 17 de fevereiro de 2022, às 14 horas.

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2022.

RHUAN OLIVEIRA AGUIAR
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2022/DC/CMPP Contratação Direta

A Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, por intermédio deste aviso, torna público, nos termos da norma constante do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de